



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 164 /2022

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente informações sobre a **Tomada de Preços nº 004/2022, Procedimento Licitatório nº 066/2022, Contrato nº 046/2022**, cujo contratante é a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e a contratada empresa *“HJM CONSTRUTORA EIRELI”*, que possui como objeto a *“Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para Prestação De Serviços De Construção De 02 (Duas) Unidades Básicas De Saúde, Dos Bairros Vargeão E Santo Antônio Do Jardim No Município De Jaguariúna – Convênio Estadual Nº 903/2019 Celebrado Entre O Município E O Estado Por Intermédio Da Secretaria De Desenvolvimento Regional”*

1. É de ciência dos Gestores Públicos responsáveis, que ao pesquisar na plataforma *Google Maps*, o endereço da empresa *“HJM CONSTRUTORA EIRELI”* é de uma casa? Conforme foto que segue em anexo; O que justifica isto? Solicito cópia dos documentos oficiais comprovando tal auditoria.
2. É de conhecimento de todos que a obra da ciclovia trouxe grandes transtornos para a cidade. Ocorre que, a mesma empresa que ganhou a licitação das ciclovias e encontrou dificuldades em entregar a obra, na qual não foi finalizada até o momento deste requerimento, é a mesma empresa que ganhou a licitação para a construção de duas Unidades Básicas de Saúde, ou seja, a empresa *“HJM CONSTRUTORA EIRELI”*. Não estaria a Administração Pública correndo um grande risco em não ter a obra entregue novamente? Por que a referida empresa não foi impedida de participar de tal certame?
3. Solicito cópia dos documentos de habilitação enviados pela empresa, que possuem como finalidade confirmar a qualificação da mesma para participação da licitação e **documento de capacitação para execução da obra**, sendo este último o documento que consta no edital da licitação em seu tópico **“7.4.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea “d”**.
4. Segundo a Lei 8.666/93, em seu artigo 21, §2º, inciso II, alínea “b” diz que o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será de trinta dias para tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço". Segundo o que consta no edital, em seu tópico **“7.4.1.1. QUALIFICAÇÃO**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TÉCNICA”, não seria este um respaldo para que o edital continuasse aberto por 30 dias

REQUERIMENTO Nº 164 /2022

5. e não 15 dias? Ademais, ainda nesta Lei, é possível verificar que deve-se excluir o dia do início e incluir o do vencimento, considerando os dias consecutivos, sendo assim, conforme o diário oficial, a publicação se deu no dia 04 de fevereiro, constando neste, que o mesmo ficaria aberto até a data de 24 de fevereiro, não teria, portanto, que, assim, a data de vencimento ser o dia 25 de fevereiro?

JUSTIFICATIVA

Considerando os artigos 17 e 20 da Lei Orgânica de Jaguariúna, pressupõe-se que o trabalho do Vereador é fiscalizar os atos da administração pública, propor melhorias e contribuir com o poder executivo na zeladoria e preservação da coisa pública.

Importante salientar que a construção das UBS - Unidade Básica de Saúde, é de extrema importância para o município. Partindo, portanto, deste princípio, é que devemos fiscalizar se a empresa responsável por tal obra possui qualificação técnica para a execução deste serviço, uma vez que a não realização poderá acarretar em prejuízos à população.

Conforme elencado, ao pesquisar na plataforma *Google Maps*, o endereço da empresa “HJM CONSTRUTORA EIRELI” é de uma casa. Vejamos:



Ultimamente são inúmeras as procuras neste gabinete com reclamações sobre a saúde da cidade, com demoras em atendimento e datas prolongadas para consultas médicas.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ademais, a empresa “HJM CONSTRUTORA EIRELI”, vencedora da licitação para obra de ciclovia, ficou conhecida pela não entrega da mesma, até a presente data, o que gera muita preocupação para este gabinete ante a população, uma vez que a construção de 2 (duas) UBS é uma obra que exige maior estruturação.

REQUERIMENTO Nº 164 /2022

É dever do vereador fiscalizar todos os atos da Administração Pública do Município e verificar se a lei está sendo cumprida em todos os âmbitos da mesma. Sendo assim, justifico o presente requerimento.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 16 de maio 2022.

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

VEREADOR WILIAM BARBOSA DO MORRINHO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 17 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de maio de 2022.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente